



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÓLEO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO DIFERENCIADA – PREFERENCIALMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, de nº 19/2022**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando o Registro de preços, para eventuais aquisições, com entregas parceladas de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para preparo da alimentação escolar e programas desenvolvidos pelo Departamento da Assistência Social, por um período de 06 (seis) meses, conforme termo de referência.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, à Lei Federal 10.520/2002, ao Decreto Federal 10.024/2019, ao Decreto Municipal n. 1.473/2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666/1993, as da Lei Complementar 123/2006, alterações constantes da Lei 147/2014 e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

até o dia 29 de setembro de 2022, às 8h50min

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** 29 de setembro de 2022, às 9h00min

LOCAL: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) “Acesso Identificado”

### **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:**

Setor de Licitações – Rua Angelo Vidotto, 95, Centro, Óleo/SP – CEP 18790-204 – Telefone (14) 3357-1211 – E-mail: [administracao@pmoleo.sp.gov.br](mailto:administracao@pmoleo.sp.gov.br).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

Todas as referências de tempo deste Edital observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

A Pregoeira Oficial do Município e a Equipe de Apoio se reservam ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas, desde que suscitadas por escrito, por via física ou eletrônica.



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

O valor estimado com o presente Registro é de até R\$ 148.876,01 (Cento e Quarenta e Oito Mil Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Um Centavos).  
Correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Obs.:

As fichas consignadas abaixo, serão suplementadas se necessário.

As dotações a serem utilizadas serão do Orçamento do exercício de 2022 e posterior.

Órgão	02.00.00	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.03.00	Departamento de Educação
Unidade Executora	02.03.06	Merenda Escolar
Funcional Programática	12.306.0004.2.025	Manut. da Merenda Escolar
Elemento Despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Ficha	139	01 – Tesouro
Valor		R\$1.000,00
Ficha	140	02 – Estado
Valor		R\$1.000,00
Ficha	141	05 – Federal
Valor		R\$1.000,00
Unidade Orçamentária	02.09.00	Fdo. Mun. Assist. Social
Unidade Executora	02.09.00	Fdo. Mun. Assist. Social
Funcional Programática	08.244.0011.2.046	Manut. Fdo. Mun. Assist. Social
Elemento Despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Ficha	277	01 – Tesouro
Valor		R\$1.000,00
Ficha	278	02 – Estado
Valor		R\$1.000,00
Ficha	279	05 – Federal
Valor		R\$1.000,00

Esta licitação atende às Requisições para Aquisições de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, proveniente da Diretoria de Educação e Departamento de Ação Social, conforme Termo de Referência e Planilha de Preços, integrantes do presente processo licitatório.

Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e equipe de Apoio, devidamente designados, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL", constante da página eletrônica do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

## 1- DO OBJETO

1.1- Escolha da melhor proposta de preço unitário para o Registro de preços, para eventuais aquisições, com entregas parceladas de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para preparo da alimentação escolar e programas desenvolvidos pelo Departamento da Assistência Social, por um período de 06 (seis) meses, conforme termo de referência especificado no Anexo 01 (Termo de Referência) deste Edital.

1.2- As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total.

1.3- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que eles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegura ao beneficiário do registro a participação em igualdade de condições.

1.4- A detentora da Ata de Registro de Preços, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

1.5- Fornecer os produtos quando solicitados mediante autorização de fornecimento, ordem de compras ou requisição expedida pelo Setor de Compras;

1.6- Fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para fornecimento do produto.

## 2- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1- O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública por meio da INTERNET mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

2.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura do Município de Óleo, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)).

## 3- RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no preâmbulo deste edital.

## 4- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto que atenderem a todas as exigências que dizem



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

respeito à habilitação.

**4.2-** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/cadastro/>).

**4.3-** O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, em até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**4.4-** O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei Federal 10.520/2002.

**OBSERVAÇÃO:** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido por ela sobre o valor contratual ajustado a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação

**4.5-** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição como empresa (ME ou EPP).

**4.6-** Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:

**4.6-1-** consórcios;

**4.6-2-** empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal;

**4.6-3-** empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura DE ÓLEO;

**4.6-4-** empresas com falências decretadas ou concordatárias;

**4.6-4.1-** para as empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação, desde que a licitante apresente plano de recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, nos exatos termos da Súmula 50 do TCE/SP:



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

**SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

**4.6-5-** empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Prefeitura do Município de Óleo;

**4.6-6-** empresas cujos sócios ou proprietário possuam parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura De Óleo responsável(is) pela licitação.

## **5- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**5.1-** O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições dispostas no Art. 10 do Decreto Municipal n. 1.473/2007.

### **CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL:**

**5.2-** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, a qual, por meio de seu operador designado, indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.3-** O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**5.4-** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões BLL.

**5.5-** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões – BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.6-** O credenciamento do fornecedor e de seu representante no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **PARTICIPAÇÃO:**



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

**5.7-** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

**5.8-** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**5.8-1-** É vedado ao fornecedor se identificar em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

**5.9-** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.9.1-** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento / comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

**5.10-** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

**5.11-** O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo as responsabilidades do provedor do sistema e da Prefeitura do Município de Óleo por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.12-** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646 ou, ainda, por meio da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **6- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1-** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no Anexo 02 concomitantemente com a proposta (modelo Anexo 04) contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando,



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.1-1-** A ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

**6.1-2-** A existência de cadastro em sistemas unificados de fornecedores – tais como SICAF ou congêneres – não afasta o dever do licitante de anexar na plataforma os documentos relativos à habilitação exigidos no Anexo 02.

**6.2-** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3-** São vedadas propostas para um mesmo item/lote formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

**6.4-** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/2006.

**6.5-** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6-** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.7-** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.8-** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento da sessão de lances.

**6.9-** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo de 2 (duas) horas.

## **7- PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1-** O licitante fará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos de valor unitário proposto, de marca, de fabricante e a descrição detalhada do objeto, contendo as informações que atendam às especificações do Termo de Referência (Anexo 01), indicando, no que for



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

aplicável, o modelo, prazo de validade e/ou de garantia e número do registro e/ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**7.2-** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**7.3-** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do(s) bem(ns).

**7.4-** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5-** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

**7.5-1-** Em sua omissão, a proposta será considerada válida pelo período acima, a contar da data da sessão pública do Pregão, independentemente de qualquer outra manifestação da licitante.

## **8- ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1-** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2-** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo 01).

**8.3-** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.4-** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.5-** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.6-** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.7-** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.





# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

---

**8.8-** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**8.9-** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.10-** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.11-** No decorrer da sessão de lances, poderá a pregoeira estabelecer um intervalo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, respeitado o mínimo de R\$ 0,01 (um centavo).

**8.12-** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**8.13-** Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “**ABERTO**”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com prorrogações.

**8.14-** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.15-** A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.16-** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.17-** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.18-** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.19-** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

**8.20-** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.21-** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

**8.22-** O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.23-** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.24-** No caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (preferência às MEs/EPPs); seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal 8.666/1993, tendo preferência, nesta ordem: os bens e serviços produzidos no País; produzidos ou prestados por empresas brasileiras; produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.25-** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.26-** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**8.26-1-** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.26-2-** Caso a negociação torne necessária a complementação dos documentos anexados na plataforma no momento da habilitação, a pregoeira solicitará ao licitante que encaminhe por meio da plataforma, em até duas horas, os documentos complementares que possam ser autenticados eletronicamente ou, não sendo possível a autenticação, na forma e no prazo do item 10.2.



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

**9.1-** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal 10.024/2019.

**9.2-** Será **DESCCLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final **superior ao máximo estimado no Termo de Referência** (Anexo 01) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.3-** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, observados, no caso de empate, o disposto nos itens 8.24 e seguintes.

## 10- HABILITAÇÃO

**10.1-** Para habilitação do (s) licitante (s), será analisada a conformidade e a regularidade dos documentos exigidos no Anexo 02 (encaminhados nos termos do item 6.1) com as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

**10.2-** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta e que possam ser autenticados por meio eletrônico, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação da pregoeira na plataforma, no prazo de 2 (duas) horas.

**10.3-** Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhores ofertas anexados à plataforma nos termos do item 6.1 que não puderem ter a sua autenticidade aferida por meio eletrônico (assinatura digital ou autenticação eletrônica com código de verificação), deverão ser numerados sequencialmente e encaminhados em originais, cópias autenticadas ou, ainda, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.726/2018, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da data da sessão pública, juntamente com a proposta de preços corrigida (item 11.1 do Edital), para a Prefeitura do Município de Óleo, pessoalmente ou por meio de serviço postal, no endereço abaixo:

Prefeitura do Município de Óleo  
Rua Angelo Vidotto, 95 – Centro  
Óleo/SP – CEP: 18.790-204  
A/C Setor de Licitações - PREGOEIRA

**10.4-** Para o cumprimento do prazo disposto no item anterior, será válida a comunicação do Código de Rastreo nos termos do item 18.3.

**10.5-** A verificação da validade e autenticidade dos documentos habilitatórios será feita, sempre que possível, por meio dos sítios eletrônicos oficiais de órgãos



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

e entidades emissores das certidões.

**10.6-** A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, suspender a sessão para analisa-los minuciosamente ou para realizar diligências com vistas ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.6-1-** A data e o horário de retomada da sessão pública serão informados com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, no chat da plataforma, e a ocorrência será registrada em ata.

## 11- ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**11.1-** A Empresa vencedora **deverá apresentar pessoalmente ou despachar via serviço postal, a Proposta de Preços escrita com o (s) valor (es) oferecido (s) após a etapa de lances**, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as informações constantes no item a seguir, **dentro do prazo e endereço disposto no item 10.2 e 10.3.**

**11.2-** A proposta escrita (modelo no Anexo 04) deverá conter:

- a) número do Pregão (Pregão Eletrônico ==/2022);
- b) razão social da proponente; CNPJ; endereço completo; telefone/fax e e-mail atualizados para contato; banco, agência, praça de pagamento e conta corrente; qualificação completa do preposto que representará a licitante, indicando seu nome completo, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, cargo, RG, CPF, endereço residencial, telefone e e-mail pessoais e assinatura;
- b.1) O endereço e CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal eletrônica;
- c) descrição do objeto, em conformidade com as especificações do Anexo 01 deste Edital, com indicação da marca;
- d) preço unitário e total por item, não superiores aos valores estimados (Anexo 01 – Termo de Referência), em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d.1) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, materiais, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com o objeto ora licitado;
- e) preço total da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional;
- f) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- g) local, data, assinatura, e identificação do signatário.



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

- 11.3-** O objeto deverá atender às especificações constantes no Anexo 01.
- 11.4-** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 11.5-** A proposta final será documentada nos autos e considerada no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços.
- 11.6-** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.7-** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 11.8-** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.9-** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.10-** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.11-** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12- RECURSOS**

**12.1-** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 15 (quinze) minutos, na sessão pública, de forma imediata e em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**12.1-1-** As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

**12.1-2-** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.1-3-** Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

**12.2-** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

**12.3-** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, e a pregoeira estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.4-** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**12.5-** Os recursos E as contrarrazões deverão ser encaminhados pessoalmente ou por meio de serviço postal para a Prefeitura do Município de Óleo, no endereço: Rua Angelo Vidotto, 95, Centro, Óleo/SP, CEP 18.790.000, A/C Setor de Licitações. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, o número do processo, as razões do recurso ou das contrarrazões e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo; deverá ser encaminhada, também, uma cópia na plataforma da Bolsa de Leilões e Licitações – BLL no mesmo prazo supracitado.

## **13-DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1-** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1-1-** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

**13.1-2-** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2-** Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.3-** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat ou e-mail), ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **14- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1-** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

**14.2-** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14.3-** Na ausência de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto e encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade superior propondo a homologação.

## **15- MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1-** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02, demais penalidades legais e no Decreto Municipal n. 1.473/2007, Anexo 08 deste edital, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

**15.2-** A adjudicatária será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

## **16- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS**

**16.1-** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**16.2-** A impugnação poderá ser realizada na forma eletrônica, pelo e-mail [administracao@pmoleo.sp.gov.br](mailto:administracao@pmoleo.sp.gov.br). e, posteriormente, protocolada a original no Protocolo Geral da Prefeitura, no endereço Praça Paulo, 156, Centro, de Óleo/SP.

**16.3-** Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**16.4-** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**16.5-** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**16.6-** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, pelo e-mail [administracao@pmoleo.sp.gov.br](mailto:administracao@pmoleo.sp.gov.br).

**16.7-** A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2(dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais ao Departamento requisitante, aos responsáveis pela



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

elaboração do Termo de Referência, do edital e seus anexos.

**16.8-** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo legal previsto no item 16.6.

**16.9-** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**16.9-1-** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**16.9-2-** Caso a complexidade da matéria assim exija, suspenderá a data do certame para as devidas diligências que se façam necessárias.

**16.10-** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **17- FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**17.1-** Após a homologação do resultado, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui o Anexo 06.

**17.2-** A empresa vencedora, quando convocada, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer à Prefeitura do Município de Óleo para assinar a Ata de Registro de Preços ou, ainda, enviá-la, pelo mesmo prazo disposto, através de serviço postal quando ela tiver sido encaminhada para assinatura por meio de correio eletrônico.

**17.2.1-** O licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação para assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.

**17.2.2-** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**17.3-** Caso o licitante melhor classificado não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital ou tenha o seu registro cancelado, serão convocados os demais licitantes classificados, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**17.4-** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o Município efetuará seus pedidos à (s) empresa (s) adjudicatária (s) através de emissão de Autorizações de Compras, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio (fac-símile/e-mail).

**17.5-** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderá advir.





# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

17.6-. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação.

17.7-. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação o praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

17.8-. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.9- NÃO SERÁ CONCEDIDO reequilíbrio econômico financeiro aos preços registrados neste certame, quando do mero reajuste ou flutuação de preços de mercado, em razão da impossibilidade de aplicação da teoria da imprevisão, que não configura hipótese de realinhamento de preços, o qual exige, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei Federal n. 8.666/93, a comprovação de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual [TC 000709/002/05; 001169/013/08; 5287/989/16 – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo].

## **18- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

18.1- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

18.1.1- Automaticamente:

18.1.2- Por decurso de prazo de sua vigência;

18.1.3-. Quando não restarem fornecedores registrados;

18.1.4- Quando caracterizado o interesse público

18.2- O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

**18.2.1-. A pedido quando:**

18.2.1.1- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

18.2.1.2- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o seu custo.

18.2.1.3- A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**18.2.2- Por iniciativa da Administração Municipal quando:**



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

18.2.2.1- O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

18.2.2.2- Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

18.2.2.3- O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

18.2.2.4- O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

18.2.2.5- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

18.2.2.6- O vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

## 19- DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Óleo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município DE Óleo poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.1-1- Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.2- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3- A comunicação via e-mail ([administracao@pmoleo.sp.gov.br](mailto:administracao@pmoleo.sp.gov.br)) ou via telefone (14-3357-1211) do CÓDIGO DE RASTREIO da postagem (AR), tanto dos documentos de habilitação, quanto da proposta, ensejará o atendimento aos dispositivos de prazo de entrega neles dispostos.

19.4- É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, **promover diligências** com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5- Os proponentes intimados a prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

**19.6-** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**19.7-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.8-** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

**19.9-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

**19.10-** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**19.11-** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**19.12-** A Pregoeira e sua Equipe de Apoio atenderão os interessados no período das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede da Municipalidade no endereço supracitado, ou pelo telefone (14)3357-1211, ou ainda, preferencialmente, por meio do e-mail [administracao@pmoleo.sp.gov.br](mailto:administracao@pmoleo.sp.gov.br) para melhores esclarecimentos.

**19.13-** Integram o presente Edital:

- Anexo 01** - Termo de Referência;
- Anexo 02** - Documentos para Habilitação;
- Anexo 03** - Modelo de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo 04** - Modelo de Proposta;
- Anexo 05** - Modelo de Declarações;
- Anexo 06** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo 07** - Informações exigidas pelo TCESP – AUDESP FASE IV;
- Anexo 08** - Decreto Municipal – (Parâmetros para aplicação das sanções).

**18.14-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Piraju/SP.

MUNICÍPIO DE ÓLEO/SP, 15 DE SETEMBRO DE 2022



# **Prefeitura Municipal de Óleo**

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

---

Jordão Antônio Vidotto  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra.



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

## MINUTA DO ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- INTRODUÇÃO

1.1- A Diretoria de Educação e o Departamento de Assistência Social necessitam do Registro de preços, para eventuais aquisições, com entregas parceladas de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para preparo da alimentação escolar e programas desenvolvidos pelo Departamento da Assistência Social, por um período de 06 (seis) meses.

### 2- OBJETO

2.1- Registro de preços, para eventuais aquisições, com entregas parceladas de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para preparo da alimentação escolar e programas desenvolvidos pelo Departamento da Assistência Social, por um período de 06 (seis) meses.

### 3- JUSTIFICATIVA

3.1- A contratação se justifica pela necessidade de manutenção dos serviços prestados, utilizados no preparo da alimentação escolar, e atender, em caráter emergencial e complementar, as famílias e indivíduos que se encontram em situação de insegurança alimentar e nutricional, cadastradas e acompanhadas no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS do município de Óleo, através da entrega de Cestas Alimentação “CESTAS BÁSICAS”

3.2- A ausência de reposição dos itens, poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pelos setores requisitantes, que se utilizam desses itens.

3.3- Diante do exposto, torna-se indispensável à abertura de processo licitatório, conforme especificações constantes neste instrumento

### 4- ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA

4.1 As empresas vencedoras no certame licitatório deverão fornecer produtos de ótima qualidade.

### 5- PRODUTOS, DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

ITENS	PRODUTOS	DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	PREÇO MEDIO UNT
01	SABONETE	Em barra, base de sódio, água, carbonato de cálcio, perfume, cloreto de sódio, glicerina, óleo de amêndoas, embalagem de 90 gramas	240	UNID	R\$2,200



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

02	PAPEL HIGIÊNICO	Folha dupla, extra macio, neutro, de alta absorção, picotado, furos e rasgos, sem perfume, rolos de 30 metros, embalagem com 4 unidades.	240	PCT	R\$ 7,093
03	AÇUCAR CRISTAL	Produto contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente. embalagem primária transparente, incolor, termossoldado, o produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega, embalagem de 5kg	240	PCT	R\$17,493
04	CREME DENTAL	Com flúor ativo, maior proteção contra cáries, baixa abrasividade, limpa sem prejudicar o esmalte dos dentes, p/ adulto, embalagem de 90 gramas.	240	UNID	R\$ 3,480
05	ACHOCOLAT ADO EM PÓ	Alimento achocolatado em pó. especificações: contendo basicamente cacau em pó, açúcar mascavo ou açúcar orgânico, fibras, mínimo de doze vitaminas e quatro minerais, com sabor chocolate trufado, dentre outros ingredientes desde que mencionados no rótulo e permitidos pela legislação vigente. isento de conservantes e gorduras trans. embalagem primária em saco de polietileno leitoso contendo 2 kg e secundária em caixa de papelão contendo 12 a 16 kg. rendimento mínimo	240	kg	R\$ 31,155



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

		<p>aproximado de 65 porções de 150 ml por kg. deverá ter validade mínima de 180 dias após a data de fabricação, com a embalagem integra e obedecida às normas de armazenamento. a rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente. apresentar uma amostra em embalagem original para análises; ficha técnica do produto em papel timbrado da empresa, em original ou cópia autenticada assinada pelo responsável técnico anotação de responsabilidade técnica do profissional encarregado da empresa; original ou cópia autenticada do comunicado de início de fabricação do produto devidamente protocolado no órgão competente. embalagem 02 kg.</p>		
06	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	<p>macarrão tipo parafuso – fusilli (pacote c/ 500g): características técnicas: massa seca, transportada e conservada em temperatura ambiente, composta de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e outros ingredientes permitidos. não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas, fragilidade à pressão dos dedos. embalagem: deve estar intacta, acondicionada em embalagem depolitileno bem vedado, em embalagem de 500g. prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade,</p>	200 KG	R\$ 5,413



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

		lote e informações nutricionais. . reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.			
07	CREME DE LEITE	creme de leite (caixa c/ 200g): origem animal, 17 % de gordura embalado em tetrapack, limpa, não amassada, não estufada, resistente. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa, conforme portaria 369 de 04/09/1997 e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. peso 200g. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	120	CXS	R\$4,712
08	FARINHA DE TRIGO	sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. características técnicas: tipo 1. deve ser fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos, isento de matéria-prima terrosa e em perfeito estado de conservação. não poderá ser úmida, fermentada nem rançosa. não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou	400	PCT	R\$4,213





# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

		impurezas, nem rendimento insatisfatório. embalagem: deve ser intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, atóxica, bem vedada, validade mínima de 4 meses na data da entrega do produto, embalagem de 1 kg.			
09	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	Tipo espaguete, composto de sêmola, ovos e outros ingredientes permitidos; embalagem primária plástica, hermeticamente fechada e atóxica, com validade mínima de 10 meses na data de entrega, embalagem de 500 gr.	720	KG	R\$3,880
10	AMIDO DE MILHO	Amido de milho (cx c/ 500g): produto amiláceo extraído de milho. não deverá apresentar umidade, fermentação ou ranço. embalagem: deve estar intacta. prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	12	KG	R\$ 8,930
11	CHA MATE	chá mate, de ótima qualidade, com aspecto cor cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas. em caixa com 250g.	140	CXS	R\$ 6,575
12	CARNE DE FRANGO COXINHA DA ASA	Carne de frango coxinha da asa: primeira junta. congelada e sem tempero, embalagem: saco de polietileno de baixa densidade, atóxico, flexível, resistente, termossoldado com 1 kg, validade de 12 meses,	400	KG	R\$ 17,470



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

		constando o nome/ marca/ peso líquido/ carimbo do sif do estabelecimento produtor/ etiqueta constando: lote e validade/ registro interno do produto/ quantidade do produto/ volume bruto e líquido do produto.			
13	ARROZ	Beneficiado, subgrupo: polido, classe: longo fino, tipo 1. de procedência nacional e ser de safra corrente. o produto não deve apresentar grãos disformes, percentual de impurezas acima de 5% (grãos com manchas escuras, brancas avermelhadas ou esverdeadas, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico, embalagens plásticas, validade mínima de 6 meses a partir da entrega, embalagem 5 kg.	1680	KG	R\$ 19,327
14	BISCOITO SALGADO	Biscoito salgado tipo “cream cracker” (pacote c/ 400g): a base de: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar , amido de milho, sal refinado, fermento, leite ou soro, outros. composição nutricional mínima: valor calórico 126 kcal por porção de 30g. embalagem: constituída por uma camada de boop impressa atóxico, resistente. embalagem secundária: caixas de papelão reforçado. serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.	280	PACOTES	R\$ 5,815
15	MILHO VERDE	Milho verde em conserva (embalagem 170 a 200g): ingredientes: milho verde ,água, açúcar e sal. embalagem: deve estar intacta,	80	LATAS OU SACHÊS	R\$ 4,415



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

		resistente, vedada hermeticamente e limpa, não apresentando amassamento, vazamento, abaulamento e ferrugem, acondicionada em lata de flandres com peso líquido de 280g e peso drenado de 200g. prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.		
16	PÓ DE CAFÉ	Café tipo torrado, apresentação moído, pó homogêneo, do tipo forte ou extra forte, 100% café arábica, bebida pura, sabor intenso, sem amargor, nível mínimo de qualidade global do café 5,5 pontos, embalagem aluminizada (almofada e/ou embalado á vácuo), atóxica, limpa, integra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem estufamentos sem trincas, sem quebras, sem ferrugem. presença de rotulagem, constando nesta, o selo de pureza abic, kg 1.000 28 o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, cnpj, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento e quantidade em peso, validade mínima 180 dias a contar da data de entrega, embalagem de	440	UNID R\$15,827



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

		500 g.			
17	ÓLEO DE SOJA	refinado, antioxidante, sem sujidades e materiais estranhos, embalagens plásticas e transparentes, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, embalagem c/ 900 ml.	820	UNID	R\$9,827
18	SALSICHA	Salsicha tipo hot dog, congelada: características gerais: salsicha, composta de carne bovina, carne suína, gordura suína, água, amido, sal, condimentos e aditivos permitidos, resfriada, transportada e conservada a temperatura entre 4° e 8°c, acondicionada em embalagem plástica transparente, flexível, atóxica e termoselada a vácuo, com peso unitário mínimo de 50g, e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 04/00, in 22/05, in 51/06, decreto 12.486/78, portaria 1004/98, resolução rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e anvisa, com validade mínima de 36 dias na data da entrega. peso líquido: 03 a 05kg.	100	KG	R\$14,445
19	MISTURA EM PÓ ENRIQUECE DOR	mistura em pó enriquecedor para leite sabor morango com baunilha. contendo como ingredientes básicos maltodextrina, morango em pó, polidextrose, mínimo de	120	KG	R\$41,467



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

		<p>doze vitaminas e quatro minerais dentre outros ingredientes desde que mencionados no rótulo e permitidos pela legislação vigente. não conter açúcar, glúten, lactose, gorduras trans, corantes artificiais, amidos e féculas. rendimento mínimo aproximado de 130 porções de 150 ml por pacote. embalagem primária em pacotes de 2 quilos e embalagem secundária em caixas de até 8 kg. validade mínima de 6 meses da data de fabricação. apresentar uma amostra em embalagem original para análises; ficha técnica do produto em papel timbrado da empresa assinada pelo responsável técnico; anotação de responsabilidade técnica do profissional encarregado da empresa; comunicado de início de fabricação do produto devidamente protocolado no órgão competente; parecer favorável à produção.</p>			
20	ERVILHA	<p>Ervilha em conserva (lata ou sachê c/ 170 a 200g): ingredientes: ervilha, sal e açúcar. embalagem: deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente e limpa, não apresentando amassamento, vazamento, abaulamento e ferrugem, acondicionada em latas. prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. reposição do</p>	80	LATAS	R\$3,750



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

		produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.			
21	FELJÃO	tipo1, classe carioquina, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 2 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, embalagem de 2 kg.	660	KG	R\$ 16,047
22	CARNE BOVINA EM BIFE TI	carne bovina em bife tipo coxão mole congelado: obtida a partir de animais sadios, abatidos sob prévia de inspeção sanitária. deverá apresentar tamanhos uniformes (120g), ser isentos de gordura aparente, ossos quebrados, cartilagem, queimadura por congelamento, bolores, limo na superfície. embalagem primária: saco plástico lacrado, transparente, íntegro e atóxico, contendo 2 kg, identificada com etiqueta impressa em cada saco contando: nome/ marca/ peso líquido/ carimbo do sif do estabelecimento do produto/ lote/ validade/ fabricação/ código/ registro interno do produto/ instrução de armazenamento e conservação. o produto deverá ser armazenado em temperaturas inferiores a -	100	KG	R\$ 45,835



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

		15°c e transportado em veículos refrigerados em temperatura inferior a -8° c.			
23	CARNE BOVINA MOIDA	<p>carne bovina moída:patinho moído congelado pelo processo iqf. produto cárneo obtido a partir da moagem de massas musculares de carcaças de bovinos, no corte patinho, seguido de imediato congelamento através de túnel pelo processo iqf – “individual quickfrozen”.</p> <p>a carne bovina utilizada para a elaboração do patinho moído deve ser submetida aos processos de inspeção estabelecidos no “regulamento de inspeção industrial e sanitária de origem animal” – mapa. a tecnologia de congelamento empregada deve garantir o preparo imediato do produto após a retirada do freezer (sem a necessidade de descongelamento prévio). características gerais do produto: a matéria prima a ser utilizada deverá estar isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos etc. a carne bovina no corte patinho moído deverá apresentar-se livres de parasitas, larvas, sujidades e de qualquer substância contaminante que possa alterá-las ou encobrir alguma alteração. características físico-químicas: gordura máximo: 15%, aspecto: próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa; cor: própria e</p>	200	KG	R\$43,750



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

		<p>sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor: próprio; sabor: próprio. aparência extra limpa com mínimo de gordura visível. validade mínima: 01 ano a partir da data de fabricação. a data de entrega não poderá ser superior a 60 dias da data de embalagem. embalagem primária: saco plástico polietileno, atóxico, lacrado por termosoldagem, transparente e resistente ao transporte e ao armazenamento. peso líquido: 01kg ou 02kg. devem constar no mínimo as seguintes informações: denominação de venda e marca comercial do produto, peso líquido, identificação da origem, cnpj, carimbo oficial da inspeção federa, informação nutricional e conservação do produto. embalagem secundária: caixa de papelão, reforçado, resistente ao impacto e às condições de estocagem congelada.</p>			
24	CARNE DE FRANGO: PEITO SEM OSSO E SEM PELE	carne de frango: peito sem osso e sem pele: congelado e sem tempero, embalagem: saco de polietileno de baixa densidade, atóxico, flexível, resistente, termosoldado, constando o nome/ marca/ peso líquido/ carimbo do sif do estabelecimento produtor/ etiqueta constando: lote e validade/ registro interno do produto/ quantidade do produto/ volume bruto e líquido do produto. peso líquido: 01kg.	200	KG	R\$ 23,100





# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

25	LINGUIÇA TOSCANA SEM PIMENTA CONGELADA	lingüiça toscana sem pimenta congelada: carne suína, gordura suína, água, sal, açúcar, condimentos naturais, preparadas a partir de matérias primas sãs e limpas e de boa qualidade, com aspecto normal, firme, não pegajosa, acondicionada em embalagem de polietileno, atóxica, pesando 05 kg cada pacote, os rótulos deverão estar conforme a legislação vigente e impressos de forma clara e indelével.	230	KG	R\$22,508
26	FERMENTO QUÍMICO	fermento químico (lata c/ 100g): características técnicas: fermento químico, em pó, para confecção de bolos. embalagem deve estar intacta, acondicionada em latas de 100g. prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. embalagem: deve estar intacta, não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	80	UNID.	R\$3,670
27	POLPA DE FRUTA CONGELADA ABACAXI	polpa de fruta congelada abacaxi (pacote c/ 1 kg): polpa, diversos sabores, tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizada, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, condicionado em	140	KG	R\$ 20,413



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

		plástico transparente, atóxico. registrado no órgão competente, validade de 12 meses. temperatura de recebimento a -18°C.			
28	POLPA DE FRUTA CONGELADA MARACUJÁ	polpa de fruta congelada maracujá (pacote c/ 1 kg): polpa, diversos sabores, tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizada, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, condicionado em plástico transparente, atóxico. registrado no órgão competente, validade de 12 meses. temperatura de recebimento a -18°C.	140	KG	R\$ 24,613
29	BARRA DE CEREAIS	barra de cereais chocolate ao leite (pacote individual c/ 25g): com cereais, frutas e castanhas com cobertura de chocolate ao leite. contendo: flocos de aveia, flocos de trigo, flocos de centeio, flocos de cevada, flocos de arroz, flocos de milho, soro de leite, castanha de caju, castanha do pará, amêndoa, amendoim, mamão, banana, maçã, linhaça, gergelim, quinua dentre outros ingredientes desde que mencionados no rótulo. não conter conservantes, corantes artificiais e gorduras trans. embalagem em bopp laminado contendo peso líquido de 25 gramas. embalagem secundária em caixas com até 180 unidades de 25 gramas. valores nutricionais em 25g: máximo de 110 calorias; mínimo de proteínas 2g; mínimo de carboidratos 10g;	1.080	UNIDADES	R\$ 2,633



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

		<p>máximo de gorduras totais 4,5g; mínimo de fibra alimentar 1g. apresentar ficha técnica do produto em papel timbrado da empresa assinado pelo responsável técnico em papel original ou cópia autenticada; registro do produto no órgão competente ou no caso de produto dispensado de registro, apresentar comunicado de início de fabricação autenticado e devidamente protocolado no órgão competente.</p>			
30	MACARRÃO TIPO ARGOLINHA	<p>macarrão tipo argolinha (pacote c/ 500g): características técnicas: macarrão de semolina e vitaminas tipo argolinha. não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. as massas alimentícias ao serem postas na água não devem turva-la antes da cocção. não devem estar fermentadas ou rançosas. pós-cocção a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado, em embalagem 500g. prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. reposição do produto: no caso de alteração</p>	60	KG	R\$5,813



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

		do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.			
31	SAL	sal; refinado; iodado; composto de cloreto de sódio e sais de iodo; embalado em saco plástico transparente, com validade mínima de 6 meses na data da entrega, embalagem de 1 kg.	360	PCT	R\$1,947
32	VINAGRE	vinagre de álcool (frasco c/ 750ml) com acidez volátil de 4.0%, líquido transparente, contendo fermentado acético de álcool, água e conservante. garrafa plástica de 750 ml, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega . a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	120	UNID.	R\$2,736
33	PERNIL SUÍNO	pernil suíno em cubos (kg): classificação/ características gerais: proveniente de machos da espécie suína, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses), os cubos deverão ter aproximadamente 2x2x2 cm. a carne suína em cubos, congelada, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância	180	KG	R\$ 23,580



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

		<p>contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. deverá estar congelado e transportado em veículo com temperatura de – 8°c ou inferior, assegurando que o produto se mantenha congelado durante o transporte. embalagem: o produto deverá estar embalado a vácuo em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 02 kg. reembalada em caixa de papelão lacrada. rótulo: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o registro no sif; identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido e condições de armazenamento. transporte: veículo em carroceria fechada e isotérmico.</p>		
34	FUBÁ	<p>de milho; do grão de milho moído; de cor amarela; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas; de 1 kg .</p>	240	PCT R\$5,897
35	BOLACHA DE MAISENA	<p>biscoito doce, tipo maisena, o produto deverão apresentar validade mínima de 06 meses a partir da entrega, embalagem de 400 gramas</p>	740	PCT R\$6,06



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

36	EXTRATO DE TOMATE	simples e concentrado, o extrato de tomate deve conter preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. o produto deve ser isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. ingredientes: tomate, sal e açúcar. embalagem: deve estar intacta, prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. embalagem sache de 340 a 350 g.	1280	UNID	R\$3,127
37	CARNE BOVINA TIPO PATINHO EM CUBOS	carne bovina tipo patinho em cubos: obtida a partir de animais sadios, abatidos sob prévia de inspeção sanitária. a carne bovina em cubos deverá apresentar tamanhos uniformes (cubos pequenos), ser isentos de gordura aparente, ossos quebrados, cartilagem, queimadura por congelamento, bolores, limo na superfície. embalagem primária: saco plástico lacrado, transparente, íntegro e atóxico, contendo 2 kg, identificada com etiqueta impressa em cada saco contando: nome/ marca/ peso líquido/ carimbo do sif do estabelecimento do produto/ lote/ validade/ fabricação/ código/ registro interno do produto/ instrução de armazenamento e conservação. o produto deverá ser armazenado em temperaturas inferiores a -15°C e transportado em veículos refrigerados em temperatura inferior a -8° c.	110	KG	R\$46,475

## 6- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

6.1. Do contratado: fornecer os itens, objetos desta licitação de acordo com os descritivos constantes do edital e atendendo à marca ganhadora no processo, não sendo aceita troca de marca sem prévia solicitação e justificativa.

## **EDUCAÇÃO:**

Atender aos locais de entrega, sendo PONTO A PONTO, em cada escola, conforme endereços abaixo, semanalmente, de acordo com pedido do setor responsável.

### **6.1.2 Dos locais e condições de entrega:**

Escola	Endereço	Bairro/ Distrito	Horário
E.M.E.I.E.F. “Bairro do Lajeado”	Endereço: Rua Antônio Cândido Batista, s/nº	Bairro: Mandaguari (Distrito de Óleo) distante 22 km da sede	07h00 as 11h00 e das 13h00 as 14h00
E.M.E.I.E.F. “Prefeito Affonso Garcia”	Endereço: Rua Ângelo Vidotto, 151 - Óleo	Bairro: Vila Martins (Óleo)	07h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00
E.M.E.I.E.F. “Maria Pires de Moura”	Endereço: Rua Mamedio Abraão Milhen Farrath, 36	Bairro: Batista Botelho	07h00 as 11h00 e 13h00 as 16h00
E.E. “Calvino Barbosa Ferraz”	Endereço: José Antônio Salgado, 170	Bairro: Centro (Óleo)	7h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00
C.M.E.I. “Isaltina Ribeiro Rosa”	Endereço: Rua Bento Lobeiro, 701 - Óleo	Bairro: Vila Martins (Óleo)	07h00 as 11h00 e das 13h00 as 15h00

As Entregas dos produtos serão feitas de acordo com as solicitações do Departamento Municipal de Educação – Setor de Nutrição, em até 05(cinco) dias úteis do pedido, no horário de atendimento das unidades escolares. Pedidos extras podem ser feitos para lanches especiais por ocasião de excursões e passeios dos alunos, dentre outras.

É indispensável que a entrega seja feita em condições higiênico-sanitárias adequadas. Os produtos que não atenderem as especificações do edital e não estiverem de acordo com a amostra apresentada serão devolvidos sem qualquer custo à municipalidade, devendo ser substituídos imediatamente.



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

## ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Os itens deverão ser entregues no Departamento Requisitante, localizado à Rua Francisco Luiz Pereira, 481 – Bairro Vila Alzira – CEP: 18.790-058 – Óleo/SP  
Horário: Das 08h00 as 12h00 e das 13h00 as 17h00 em dias úteis.

**6.2. Do contratante:** proceder ao pagamento, no prazo e condições estabelecidas nas condições de Pagamento, constantes deste documento; a fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade do gestor do contrato.

## **7- PRAZO DE ENTREGA DOS BENS**

**7.1-** Após, o recebimento a autorização de compras e/ou notade empenho (via e-mail, correios ou por qualquer outro meio), o fornecedor terá o prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, para entregar os produtos no local indicado na autorização de compras.

**7.2-** São de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens e realização dos serviços nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

**7.3-** Os itens deverão ser entregues em seus respectivos locais indicados na autorização de compras.

**7.4-** Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Ordens de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

**7.5-** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos. Permitindo assim a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas e em caso de descumprimento destas, realizar troca imediata conforme solicitado pelos setores requisitantes. A troca do item deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), onde a contratante deverá arcar com todas as despesas decorrentes da locomoção para troca do item ou serviço.

**7.6-** Os produtos **NÃO PERECÍVEIS** entregues devem ter uma **validade mínima de 6(seis) meses** e os **PRODUTOS PERECÍVEIS** devem apresentar o peso em todas as embalagens. Todos os produtos precisam ter Registro nos Órgãos Competentes.

## **8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO**

**8.1-** O recebimento do objeto, pela Administração, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal





# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

n'.8.666/93:

A) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela Contratada;

B) Definitivamente, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e conseguinte certificação da nota fiscal, pelo fiscal do contrato.

## 9- PRAZO DE GARANTIA E VALIDADE DOS BENS

9.1- O prazo de garantia e validade do objeto deverá ser de no máximo 6 (seis) meses, e será contado a partir da entrega destes no local indicado na autorização de compras.

9.3- Os prazos para solução de garantia dos itens deverão ter início a partir da data da entrega na unidade solicitante, sem ônus adicional para o contratante;

9.4- O prazo para implementação da garantia compreende as substituições dos objetos reposições e demais correções necessárias.

9.5- Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo **Contratante**, por escritos ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, se necessária a troca do produto, deverão substituí-lo por outro de igual especificação e serem devolvidos em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições exigidas no Anexo I;

9.6- O prazo de validade mínimo dos produtos deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data da entrega no local indicado.

## 10- CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

10.1- O critério de adjudicação dos produtos a serem adquiridos será o menor preço, atendidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

## 11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1- No prazo de até 30 (trinta) dias úteis, será procedido o pagamento, contados a partir da data da certificação da nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente.

11.2 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, esta será devolvida à Contratada para correção, e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica válida.

11.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**11.4 -** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12 da Lei Complementar no LC 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

**11.5-** O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;

**11.6 -** A Contratante não se responsabiliza por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

**11.7- A nota Fiscal/Fatura, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:**

**A) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;**

**B) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.**

**C) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**

## **12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1-** As despesas decorrentes dessa contratação ocorrerão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

## **13- SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**13.1-** O responsável pela Fiscalização e Acompanhamento será o Fiscal requisitante do pedido.

### **13.2- Requisitante:**

**13.2.1-** Departamento de Educação – Merenda Escolar – Aline de Cassia Machado Campanatti;

**13.2.2-** Departamento de Educação – Diretoria de Educação – Nair Rodrigues de Oliveira Lopes

**13.2.3-** Departamento de Assistência Social – Josiani Maura Furquim

**13.4-** A fiscalização será exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

## 14- DA ATESTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

14.1 A atestação da nota fiscal/fatura referentes à compra dos produtos, objeto do Edital, caberá fiscal descrito no item 14.2.

## 15- SETOR

15.1- O consumo é de acordo com a necessidade de cada unidade solicitante, em decorrência do número de atendimentos que altera dia a dia, recesso escolar, férias. Sendo assim a aquisição será feita em conformidade com a consumação.

15.2- A média do consumo para os próximos meses será a seguinte:

## 16- RESUMO GERAL

17.1- O valor estimado total previsto para a licitação será de R\$ 148.876,01 (Cento e Quarenta e Oito Mil Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Um Centavos).

17.2- O prazo de entrega deverá ser criteriosamente respeitado, ficando a empresa adjudicatária intimada a apresentar formalmente na Prefeitura documento que justifique possíveis atrasos ou impossibilidade na entrega do (s) produto (s), sob pena de encaminhamento de Notificação Extrajudicial e abertura de processo administrativo para declaração de idoneidade da empresa;

17.3- As quantidades solicitadas na “Ordem de Compra” deverão ser efetivamente atendidas, podendo o responsável pelo setor recusar-se a receber, ou após, caso irregularidades, disponibilizá-los para devolução, não cabendo à empresa adjudicatária (Aquisição) quaisquer restituições de prejuízos;

17.4- Não será aceito troca de produtos, salvo justificativa fundamentada, comprovada e formalizada pela empresa adjudicatária (Aquisição) à Municipalidades, cabendo ao Órgão Gerenciador decidir sobre a aceitabilidade da mesma;

\_\_\_\_\_  
**Josiani Maura Furquim** – Diretora do serviço social

\_\_\_\_\_  
**Aline de Cássia Machado Capanatti** – Nutricionista

\_\_\_\_\_  
**Nair Rodrigues de Oliveira Lopes** – Diretora Municipal de Educação



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

## MINUTA DO ANEXO 02 PREGÃO ELETRÔNICO N. xx/20xx DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

**Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhores ofertas que não puderem ter a sua autenticidade aferida por meio eletrônico (assinatura digital ou autenticação eletrônica com código de verificação), deverão ser numerados sequencialmente e encaminhados em originais, cópias autenticadas ou, ainda, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.726/2018, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da sessão pública, juntamente com a proposta de preços corrigida (item 11.1 do Edital), para a Prefeitura do Município de Óleo no endereço abaixo:**

Prefeitura do Município de Óleo  
Rua Angelo Vidotto, 95 – Centro – de Óleo/SP – CEP: 18.790-204  
A/C Setor de Licitações - PREGOEIRA

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). [http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Ex: [www.sintegra.gov.br](http://www.sintegra.gov.br)).
- f) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, Tributos Federais e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInte/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
- h) Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

prazo de validade. (site relativo ao município da sede do licitante).

- i) As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -
- k) FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.  
<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- l) 8.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)/TST, (instituída pela Lei 12.440/2011), com data da emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. <http://www.tst.jus.br/certidao>  
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação).
- m) Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação – CONFORME MODELO DO ANEXO 03;
- n) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho; de que se encontra apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (Nf- e); que não possui em seu quadro de pessoal, na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Piraju; os sócios da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município DE ÓLEO, que ocupem tais funções; e que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06 e n. 147/14 – CONFORME MODELO DO ANEXO 05.
- o) Informações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado – AUDESP FASE IV (MODELO ANEXO 07).
- p) **Alvará da Vigilância Sanitária**

## OBSERVAÇÕES:

1. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, salvo aqueles que por força de lei são expedidos em nome da matriz.
  - 1.1. São vedadas propostas para um mesmo item/lote formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.
2. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

---

hipótese de inexistência de prazo de validade expresse no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**3.** As licitantes (MEs/EPPs), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**3.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a licitante será habilitada com restrição, sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do objeto, prorrogável por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**3.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02.

**4.** No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

## MINUTA DO ANEXO 03

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### “D E C L A R A Ç Ã O”

REF: - PREGÃO ELETRÔNICO N. ==/2022

(Nome/Razão Social da Empresa), residente/estabelecida na .....  
(Endereço completo) ....., inscrita no CPF/CNPJ sob n. ...., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta esta em conformidade com as exigências do edital.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador Profissão/Cargo do responsável/procurador  
N. do documento de identidade



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

## MINUTA DO ANEXO 04

### MODELO DE PROPOSTA

Município de Óleo, de        de 20XX.

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta para o objeto da licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. xx/20xx acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N.:	
I.E.:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

Qualificação do preposto (representante) da empresa adjudicatária:	Nome completo, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, cargo, RG, CPF, endereço residencial, telefone e e-mail pessoais.
--	---

BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

OBJETO: Registro de preços, para eventuais aquisições, com entregas parceladas de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para preparo da alimentação escolar e programas desenvolvidos pelo Departamento da Assistência Social, por um período de 06 (seis) meses, conforme termo de referência do Anexo 01 deste Edital.

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
...	...	...	...	...	R\$ ...	R\$ ...

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Repetir por extenso).

#### CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege





# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

---

a presente licitação.

## LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico n. xx/20xx.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (NÃO INFERIOR A 60 DIAS)**

---

Carimbo e Assinatura do responsável



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

## MINUTA DO ANEXO 05 MODELO DE DECLARAÇÕES

### “D E C L A R A Ç Ã O”

REF: - PREGÃO ELETRÔNICO N. ==/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ..... , inscrita no CNPJ sob n. , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador),

No uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), atendendo, assim, o Decreto Municipal n. 4.954 de 29/11/2010;

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais do Município DE ÓLEO.

OS SÓCIOS / PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal DE ÓLEO responsável (is) pela licitação;

É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do Enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/14 e Lei Complementar n. 155/16, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

---

trabalhista no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n. xx/20xx,  
realizado pelo Município de Óleo.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador Profissão/Cargo do responsável/procurador  
N. do documento de identidade



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

## MINUTA DO ANEXO 06

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° XX/20XX

PREGÃO ELETRÔNICO N. ==/2022

Aos ... dias do mês de ... do ano de ..., foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal n. 1.473/2007 e Decreto Municipal n. 2.395/2021, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor vencedor do Pregão Eletrônico n. xx/20xx, doravante denominado DETENTOR DA ATA: ..., CNPJ n. ...., estabelecida a ..., na cidade de ..., Estado de ..., CEP: ..., Fone/Fax: ..., neste ato representada pelo Sr.(a) ..., RG n. ..., CPF n. ....

1.1. A presente ata tem por Registro de preços, para eventuais aquisições, com entregas parceladas de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para preparo da alimentação escolar e programas deselvolvidos pelo Departamento da Assistência Social, por um período de 06 (seis) meses, conforme termo de referência., descrições, e preços unitários relacionados abaixo.

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
...	...	...	...	...	R\$ ...	R\$ ...

1.2. O valor total estimado da despesa da presente ata é de R\$ ... (.).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do § 4º, art. 15, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

1.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor DETENTOR DA ATA através de emissão de Autorização de Compra, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio (fac-símile/e-mail).

1.5. Sempre que julgar necessário, o Município solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, ou de eventual contrato dela decorrente, o fornecimento do item registrado na quantidade que for preciso.

1.6. A empresa deverá prestar assistência a respeito de possíveis vazamentos, trocando de imediato o produto mesmo estando dentro da validade, que não pode ser inferior a doze meses.

1.7. A entrega (fornecimento) deverá ser feita de acordo com a necessidade de



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

---

cada setor, nos horários informados na Autorização de Compras.

1.7.1. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto, bem como da carga e descarga da mercadoria até seu destino final.

1.8. As mercadorias deverão vir obrigatoriamente acompanhadas de suas respectivas Notas Fiscais com identificação do número da Autorização de Compras no seu rodapé.

1.9. No texto da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Eletrônico n. ==/2022).

1.9.1. Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

1.10. O fornecedor DETENTOR DA ATA responsabilizar-se-á pela qualidade do item entregue, sendo que, constatado irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas
- b) à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.10.1. Caso não haja impedimento, os produtos serão automaticamente recebidos em definitivo pelo setor responsável.

1.10.2. Não será permitida a troca ou substituição de marca dos produtos contratados sem prévio aviso por escrito ao Poder Executivo desta Prefeitura e posterior a autorização da troca.

1.11. A DETENTORA DA ATA está sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto Municipal 2.395/2021, do ÓRGÃO GERENCIADOR, que faz parte integrante do presente ajuste.

1.12. Os valores devidos pelo Município serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e encaminhamento das notas fiscais eletrônicas ao Setor Contábil do Município de Óleo.



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

1.12.1.O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a o fornecedor DETENTOR DA ATA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

1.13. O ÓRGÃO GERENCIADOR designa o(s) funcionário(s) abaixo relacionado(s) como encarregado(s) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente registro, durante sua vigência.

**Departamento de Educação – Merenda Escolar** – Aline de Cassia Machado Campanatti;

**Departamento de Educação – Diretoria de Educação** – Nair Rodrigues de Oliveira Lopes

**Departamento de Assistência Social** – Josiani Maura Furquim

1.14. O fornecedor DETENTOR DA ATA será representado na execução do presente registro pelo preposto informado em sua proposta.

1.15. O fornecedor DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

1.16. Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do fornecedor DETENTOR DA ATA: edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. ==/2022 e seus anexos, proposta das proponentes vencedoras, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

1.17. Conforme disposto no art. 15, § 2º da Lei Federal n. 8.666/93, **os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial (jornal local).**

1.18. O presente registro poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração, nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.19. O prazo de vigência da presente Ata é de até 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca do Município de Piraju, Estado de São Paulo, esgotadas as vias administrativas.



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

---

Para constar que foi lavrada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS segue assinada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Jordão Antonio Vidotto e pelo representante do fornecedor.

MUNICÍPIO DE Óleo, ... DE ... DE ....

Jordão Antonio Vidotto  
PREFEITO MUNICIPAL  
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

01-           RG  
02-           RG



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

## MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Óleo/SP.

FORNECEDOR DETENTOR DO REGISTRO: ...

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n. ==/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.: /20xx.

OBJETO: Registro de preços, para eventuais aquisições, com entregas parceladas de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para preparo da alimentação escolar e programas desenvolvidos pelo Departamento da Assistência Social, por um período de 06 (seis) meses, conforme termo de referência.

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Óleo, ... de ... de 20xx.





# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

---

## **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: ...

Cargo: ...

CPF: ..... RG: ... Data de Nascimento: ... Endereço residencial completo: ...

E-mail pessoal: ... E-mail institucional: ... Telefone (s): ...

Assinatura: ...

## **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

### **Pelo ÓRGÃO:**

Nome: ... Cargo: ... CPF: ... RG: ... Data de Nascimento: ... Endereço residencial completo: ...

E-mail pessoal: ... E-mail institucional: ... Telefone (s): ...

Assinatura: ...

### **Pelo DETENTOR DO REGISTRO:**

Nome: ... Cargo: ... CPF: ... RG: ... Data de Nascimento: ... Endereço residencial completo: ...

E-mail pessoal: ... E-mail institucional: ... Telefone(s): ...

Assinatura: ...



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

## ANEXO 07

### INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TCESP – AUDESP FASE IV

PREGÃO ELETRÔNICO N. xx/20xx

(APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

SÓCIOS DA EMPRESA (todos os sócios)

SÓCIO 1	
Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

SÓCIO 2	
Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

NOTA: INFORMAR DADOS DE TODOS OS SOCIOS.

SÓCIO ADMINISTRADOR (todos os sócios administradores)

SÓCIO ADMINISTRADOR	
Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Completo	
Cargo:	
Endereço Residencial:	
Data de Nascimento	
RG	
CPF	
Telefone:	



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

E-mail Pessoal	
Email Institucional	

....., ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa Nome / Cargo do responsável/procurador  
N. do documento de identidade



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

## ANEXO 08

### DECRETO N. 2395/2021

Estabelece parâmetros para aplicação das sanções por infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Óleo.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ÓLEO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; Considerando que a Lei Federal nº 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente; e, Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção;

### **D E C R E T A:-**

**Art. 1º** - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Óleo, obedecerá ao disposto neste Decreto.

**Art. 2º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:-

I – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou  
II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Art. 3º** - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,  
II – multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

**Parágrafo único** – A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposto em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo 4º deste Decreto.

**Art. 4º** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação assumida; ou,  
II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

o mesmo fim.

**Art. 5º** - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração Municipal, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

**Parágrafo único** – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

**Art. 6º** - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos de entrega fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**Art. 7º** - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura poderá reter os pagamentos vincendos em valor equivalente ao da multa a ser aplicada, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se a Administração Municipal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

**Art. 8º** - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO,  
EM 20 DE AGOSTO DE 2021.

**JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

LILIANE LÚCIO  
CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO